

Recebemos de **TEMPLUS CORPORACAO LTDA ME** os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 29/03/2017 Dest/Rem: MUNICIPIO DE RIO REAL Valor Total: 102.845,00



NF-e
Nº 000.000.266
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

TEMPLUS CORPORACAO LTDA ME

RUA GREGORIO AMANCIO, 210, CASA - OLHOS DAGUA - CONCEICAO DO COITE - BA
Fone: (75)3262-3198 - CEP: 48730-000
templusadm@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAIDA **1**
Nº 000.000.266
SÉRIE 001
FOLHA 1/3



CHAVE DE ACESSO
2917 0308 6248 4700 0159 5500 1000 0002 6610 0000 2660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129170030793899 29/03/2017 11:58:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL
073177856

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
08.624.847/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RIO REAL		CNPJ / CPF 15.088.800/0001-83	DATA DA EMISSÃO 29/03/2017
ENDEREÇO PC BANDEIRA, I CASA		BAIRRO / DISTRITO SEDE	CPF 48330-000
MUNICÍPIO RIO REAL		UF BA	DATA DA SAÍDA 29/03/2017
		TELEFONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DA SAÍDA 07:22:02

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.182,04 (27,40 %)	102.845,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.845,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
		0 - EMITENTE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NOMSH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
2703*1	AFASTADOR PARABEUF ADULTO	90189029	0101	5102	UN	4	14,50	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2703*2	AFASTADOR PARABEUF INFANTIL	90189029	0101	5102	UN	4	14,50	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2403*3	APARELHO DE AR CONDICIONADO	84151011	0101	5102	UN	15	1.850,00	0,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*4	BALDE DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE	90189029	0101	5102	UN	2	650,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2703*5	BALDE PARA AGUA INOX	90189029	0101	5102	UN	2	246,00	0,00	492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2703*6	BANDEJA CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX 30X20X4	90189029	0101	5102	UN	10	83,00	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_1	BANDEJA CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX 37X27X4	90189029	0101	5102	UN	10	83,00	0,00	830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_2	BANDEJA RETANGULAR EM INOX 30X20X1,5	90189029	0101	5102	UN	10	70,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_3	CABO PARA BISTURY Nº3	90189029	0101	5102	UN	2	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_4	CABO PARA BISTURY Nº 4	90189029	0101	5102	UN	2	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_5	CADEIRA DE RODAS DOBRAVEL	87131000	0101	5102	UN	1	870,00	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*13	CARRO DE TRANSPORTE DE DEBRITOS	84379000	0101	5102	UN	2	3.200,00	0,00	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_7	CARRO TERMICO	84379000	0101	5102	UN	1	15.200,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_9	CHASSIS COM ECRAN - Chassis radiografico tamanho 13X18 CM	90229090	0101	5102	UN	1	430,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_10	CHASSIS COM ECRAN - Chassis radiografico tamanho 15X40 CM	90229090	0101	5102	UN	1	907,00	0,00	907,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_12	CHASSIS COM ECRAN - Chassis radiografico tamanho 20x25	90229090	0101	5102	UN	1	650,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_11	CHASSIS COM ECRAN - Chassis radiografico tamanho 35x43	90229090	0101	5102	UN	1	1.750,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_13	CILINDRO DE O2 PORTATIL	90200090	0101	5102	UN	10	700,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_14	COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE) TAMANHO GRANDE	90211010	0101	5102	UN	5	100,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_15	COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE) TAMANHO MEDIO	90211010	0101	5102	UN	5	100,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_16	COLAR CERVICAL (TIPO RESGATE) TAMANHO PEQUENO	90211010	0101	5102	UN	2	100,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_17	COLCHAO PARA CAMA HOSPITALAR	94029090	0101	5102	UN	5	340,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_18	COLEÇÃO DE LETRAS DE CHUMBO	90229090	0101	5102	UN	5	150,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_19	COLEÇÃO DE NUMERO DE CHUMBOS	90229090	0101	5102	UN	5	100,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_20	COMADRE PA	90189029	0101	5102	UN	3	190,00	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_21	CORTINA PARA LITO HOSPITALAR (4,65)	94029090	0101	5102	UN	1	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_22	CORTINA PARA POU. TRONAS (3,60)	94029090	0101	5102	UN	1	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_23	CORTINA PARA POU. TRONAS (7,0)	94029090	0101	5102	UN	1	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_24	CRONOMETRO	91069000	0101	5102	UN	2	200,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_25	CRONOMETRO DIGITAL PARA LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS	91069000	0101	5102	UN	2	280,00	0,00	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_26	CUBA REDONDA EM INOX PARA ASSEPSIA	90189029	0101	5102	UN	4	15,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_27	CUBA RIM EM INOX	90189029	0101	5102	UN	10	50,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_29	ESTOJO EM INOX 18x8x5	90189029	0101	5102	UN	3	64,00	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_28	ESTOJO EM INOX 28x46x6	90189029	0101	5102	UN	3	470,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_30	LARINGOSCOPIO INOX COM KIT COM 5 LAMINAS RETAS	90189099	0101	5102	UN	1	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TEMPLUS CORPORACAO LTDA ME

RUA GREGORIO AMANCIO, 210, CASA - OLHOS DAGUA -
 CONCEICAO DO COITE - BA
 Fone: (75)3262-3198 - CEP: 48730-000
 templusadm@gmail.com

DANFE
 Documento Auxiliar da
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA **1**
 1 - SAIDA
 Nº 000.000.266
SÉRIE 001
FOLHA 2/3



CHAVE DE ACESSO

2917 0308 6248 4700 0159 5500 1000 0002 6610 0000 2660

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

129170030793899 29/03/2017 11:58:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

073177856

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO

CNPJ

08.624.847/0001-59

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS IPI
2803_31	LUVAS DE PROTEÇÃO	90229090	0101	5102	UN	4	500,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_33	MANGUITO PARA PACIENTE OBEZO	90189092	0101	5102	UN	2	50,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_35	MASCARA DE OXIGENIO ADULTO(VENTURI)	90200090	0101	5102	UN	30	50,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_25	MASCARA DE OXIGENIO PEDIATRICA(VENTURI)	90200090	0101	5102	UN	20	50,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_36	MESA AUXILIAR	94029090	0101	5102	UN	3	750,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_37	OCULOS COM LENTES PLUMBIFERAS	90229090	0101	5102	UN	4	750,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_39	PAPAGAIO	90189029	0101	5102	UN	5	120,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_40	PINÇA ADSON COM DENTES 1SCM	90189029	0101	5102	UN	4	40,00	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_41	PINÇA ADSON COM DENTES 18CM	90189029	0101	5102	UN	4	50,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_42	PINÇA ADSON COM SERRILHAS 15CM	90189029	0101	5102	UN	12	40,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_43	PINÇA ADSON COM SERRILHAS 18CM	90189029	0101	5102	UN	4	45,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_44	PINÇA ANATOMICO DENTE DE RATO 14CM	90189029	0101	5102	UN	12	13,00	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_46	PINÇA ANATOMICO DENTE DE RATO 16CM	90189029	0101	5102	UN	4	15,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_47	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM SERRILHAS	90189029	0101	5102	UN	16	12,00	0,00	192,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_49	PINÇA BRIENINGS P/ ASSEPSIA	90189029	0101	5102	UN	1	380,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_48	PINÇA CHERON P/ SEPTO NASAL	90189029	0101	5102	UN	14	55,00	0,00	770,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_50	PINÇA CLINICA P/ ALGODAO N°17	90189029	0101	5102	UN	2	11,00	0,00	22,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_51	PINÇA CRILE CURVA HEMOSTÁSTICA 14CM	90189029	0101	5102	UN	4	26,00	0,00	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_52	PINÇA CRILE CURVA HEMOSTASTICA 16CM	90189029	0101	5102	UN	4	32,00	0,00	128,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_53	PINÇA CRILE RETA HEMOSTÁTICA	90189029	0101	5102	UN	16	32,00	0,00	512,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_45	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	94029090	0101	5102	UN	1	1.835,00	0,00	1.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_54	PORTA AGULHA CRILE WOOD 15CM	90189029	0103	5102	UN	14	44,00	0,00	616,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_55	PORTA AGULHA CRILE WOOD 16CM	90189029	0101	5102	UN	4	55,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_56	PORTA ALGODÃO LIMPO COM MOLA	90189029	0101	5102	UN	4	120,00	0,00	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_57	PROTECTOR PELVICÓ	90229090	0101	5102	UN	1	320,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_58	REGUA ANTROPOMETRICA EM ACRILICO	90229090	0101	5102	UN	2	937,00	0,00	1.874,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_60	TAMBOR INOX	90189029	0101	5102	UN	5	451,00	0,00	2.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_61	TERMOMETRO CLINICO	90251110	0101	5102	UN	12	14,00	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_63	TERMOMETRO DIGITAL MAXIMAE MINIMA COM CABO EXTENSOR	90251110	0101	5102	UN	6	136,00	0,00	816,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_64	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12CM	90189029	0101	5102	UN	14	30,00	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_65	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM	90189029	0101	5102	UN	4	35,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_66	TESOURA METZEMBAUM RETA 12CM	90189029	0101	5102	UN	4	35,00	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_67	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM	90189029	0101	5102	UN	4	42,00	0,00	168,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_68	TESOURA PARA CORDÃO UMBILICAL	90189029	0101	5102	UN	2	82,00	0,00	164,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_69	TESOURA PARA SPENCER TIRA PONTOS	90189029	0101	5102	UN	2	34,00	0,00	68,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TEMPLUS CORPORACAO LTDA ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA GREGORIO AMANCIO, 210. CASA - OLHOS DAGUA - CONCEICAO DO COITE - BA Fone: (75)3262-3198 - CEP: 48730-000 templusadm@gmail.com		0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1		CHAVE DE ACESSO 2917 0308 6248 4700 0159 5500 1000 0002 6610 0000 2660	
		Nº 000.000.266 SÉRIE 001 FOLHA 3/3		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129170030793899 29/03/2017 11:58:26		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073177856		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 08.624.847/0001-59	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

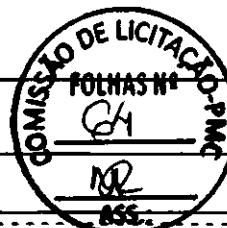
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS IPI
-------------------	--------------------------------	--------	-------	------	-------	------	-------------------	-------------------	------------------	-----------------------	---------------	--------------	---------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 9.669,92 (9,40%) - Estadual: R\$ 18.512,10 (18,00%) - Fonte: IBPT/BA							RESERVADO AO FISCO						
--	--	--	--	--	--	--	--------------------	--	--	--	--	--	--



Recebemos de **TEMPLUS CORPORACAO LTDA ME** os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Emissão: 30/03/2017 Dest/Rem: MUNICIPIO DE RIO REAL Valor Total: 355.644,00



NF-e
Nº 000.000.269
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR
---------------------	---

TEMPLUS CORPORACAO LTDA ME RUA GREGORIO AMANCIO, 210, CASA - OLHOS DAGUA - CONCEICAO DO COITE - BA Fone: (75)3262-3198 - CEP: 48730-000 templusadm@gmail.com	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.000.269 SÉRIE 001 FOLHA 1/3	
		CHAVE DE ACESSO 2917 0308 6248 4700 0159 5500 1000 0002 6910 0000 2696 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129170031619115 30/03/2017 18:15:16
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073177856	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 08.624.847/0001-59

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RIO REAL		15.088.800/0001-83	30/03/2017
ENDEREÇO PC BANDEIRA, 1 CASA	BAIRRO / DISTRITO SEDE	CEP 48330-000	DATA DA SAÍDA 30/03/2017
MUNICÍPIO RIO REAL	UF BA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 17:54:30

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	83.957,67 (23.61 %)	355.644,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.644,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF / CNPJ / CPF
		0 - EMITENTE			
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2703*1	AFASTADOR PARABEUF ADULTO	90189029	0101	5102	UN	4	14,50	0,00	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	90181980	0101	5102	UN	1	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*2	BALANÇA ANTROPOMETRICA	84231000	0101	5102	UN	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*3	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL DIGITAL	84231000	0101	5102	UN	1	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*5	BANQUETA GIRATORIA	94029090	0101	5102	UN	13	360,00	0,00	4.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*6	BERÇO HOSPITALAR	94029090	0101	5102	UN	1	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*7	BIOMBO TRIPLO	94029090	0101	5102	UN	7	360,00	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*8	BIOMBO DUAS FACES	94029090	0101	5102	UN	2	300,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*9	BIOMBO PLUMBIFERO	90229090	0101	5102	UN	1	5.350,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*10	BOMBA DE INFUSÃO	90189010	0101	5102	UN	6	4.400,00	0,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*11	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO(SUPORTE DE BRAÇO)	94029090	0101	5102	UN	5	260,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*14	CADREIRA DE RODAS ADULTA 170 KG A 200 KG	87131000	0101	5102	UN	1	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*12	CADEIRA DE RODA ADULTA 250 KG	87131000	0101	5102	UN	2	3.500,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ADULTO	94029090	0101	5102	UN	4	3.750,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER ADULTO	94029090	0101	5102	UN	1	3.750,00	0,00	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*15	CAMA HOSPITALAR TIPO FOWLER INFANTIL	94029090	0101	5102	UN	1	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2813*16	CARRO DE C/TRAATVO COM BALDE E BACTA	94029090	0101	5102	UN	3	1.800,00	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*17	CARRO DE EMERGÊNCIA	90189099	0101	5102	UN	3	3.800,00	0,00	11.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*18	CARRO DE MATERIAL DE LIMPEZA	84518000	0101	5102	UN	2	600,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*13	CARRO DE TRANSPORTE DE DETRITOS	84379000	0101	5102	UN	3	2.600,00	0,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*20	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS CAPACIDADE MINIMA 300L	84379000	0101	5102	UN	1	2.250,00	0,00	2.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*21	CARRO FECHADO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS CAPACIDADE MINIMA 400L	84379000	0101	5102	UN	4	2.800,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803*19	CARRO MARCA AVANÇADO 304 1.1/2	94029090	0101	5102	UN	1	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903_1	CARRO MARCA AVANÇADO 304 1.1/4	94029090	0101	5102	UN	2	2.800,00	0,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903_2	CARRO PARA TRANSPORTE DE CADAVERES	94029090	0101	5102	UN	1	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_13	CILINDRO DE O2 PORTATIL	90200090	0101	5102	UN	2	1.250,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903_20	COMADRE PA	90189029	0101	5102	UN	2	190,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_3	DESFIBRILADOR/D&A	90181980	0101	5102	UN	3	10.500,00	0,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_4	DESUMIDIFICADOR DE AMBIENTE	28272090	0101	5102	UN	1	2.475,00	0,00	2.475,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903_7	DETECTOR FETAL	90181290	0101	5102	UN	1	990,00	0,00	990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903_8	ELETRCARDIOGRAFO PORTATIL	90181100	0101	5102	UN	1	9.600,00	0,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903_9	ESCALA COM 2 DEGRAUS	94029090	0101	5102	UN	7	300,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*10	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	90189092	0101	5102	UN	10	90,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*12	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO ADULTO	90189092	0101	5102	UN	1	780,00	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TEMPLUS CORPORACAO LTDA ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA GREGORIO AMANCIO, 210. CASA - OLHOS DAGUA - CONCEICAO DO COITE - BA Fone: (75)3262-3198 - CEP: 48730-000 templusadm@gmail.com		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA		1	
		Nº 000.000.269 SÉRIE 001 FOLHA 2/3		CHAVE DE ACESSO 2917 0308 6248 4700 0159 5500 1000 0002 6910 0000 2696	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PRINCÍPIO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129170031619115 30/03/2017 18:15:16		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073177856		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 08.624.847/0001-59	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD:	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
2903*13	ESFIGMOMANOMETRO DE PEDESTAL COM MANGUITO INFANTIL	90189092	0101	5102	UN	1	900,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*14	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL	90189092	0101	5102	UN	4	95,00	0,00	380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*15	ESTETOSCOPIO ADULTO	90189092	0101	5102	UN	3	130,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*15	ESTETOSCOPIO ADULTO	90189092	0101	5102	UN	7	130,00	0,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*16	ESTETOSCOPIO INFANTIL	90189092	0101	5102	UN	2	130,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*17	FOCO CIRURGICO AUXILIAR DE SOLO MOVEL	94052000	0101	5102	UN	1	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*19	LANTERNA CLINICA	85131090	0101	5102	UN	4	100,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*20	LARINGOSCOPIO INOX COM KIT ADULTO COMPLETO COM 5 LAMINAS CURVAS	90189099	0101	5102	UN	2	960,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*21	LARINGOSCOPIO INOX COM KIT ADULTO COMPLETO COM 5 LAMINAS RETAS	90189099	0101	5102	UN	2	960,00	0,00	1.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*22	LARINGOSCOPIO INOX COM KIT INFANTIL COM 5 LAMINAS CURVAS	90189099	0101	5102	UN	1	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_36	MESA AUXILIAR	94029090	0101	5102	UN	5	700,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*23	MESA DE MAYO INOX	94029090	0101	5102	UN	4	800,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*24	MONITOR CARDIACO 3 PARAMETROS (PNI, ECG. E OXIMETRIA)	90189010	0101	5102	UN	4	11.500,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*25	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	90229090	0101	5102	UN	3	1.600,00	0,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*26	OPTALMOSCOPIO	90189099	0101	5102	UN	1	4.400,00	0,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*27	OTOSCOPIO	90189099	0101	5102	UN	1	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*28	OXIMETRO DE PULSO DE MESA	90181980	0101	5102	UN	1	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*29	OXIMETRO PORTATIL (hand-set)	90181980	0101	5102	UN	1	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*29	OXIMETRO PORTATIL (hand-set)	90181980	0101	5102	UN	3	3.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_39	PAPAGAIO	90189029	0101	5102	UN	2	120,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2803_45	POLTRONA HOSPITALAR RECLINAVEL	94029090	0101	5102	UN	16	1.300,00	0,00	20.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*30	PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO DE COLUNA LONGA	90211020	0101	5102	UN	2	450,00	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*31	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRAFICOS	90229090	0101	5102	UN	1	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) - KIT ADULTO	90200090	0101	5102	UN	2	350,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*33	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) KIT ADULTO	90200090	0101	5102	UN	4	350,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*35	REANIMADOR PULMONAR MANUAL (AMBU) - KIT INFANTIL E NEONATAL	90200090	0101	5102	UN	3	350,00	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*36	SERRA ELETRICA PARA CORTA GESSO	90192020	0101	5102	UN	1	1.975,00	0,00	1.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*38	SUPORTE DE HAMPER	94029090	0101	5102	UN	9	400,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*39	SUPORTE DE SORO DE CHAI	94029090	0101	5102	UN	19	320,00	0,00	6.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*40	TERMOMETRO INFRAVERMELHO	90251110	0101	5102	UN	1	476,00	0,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2903*41	VENTILADOR PULMONAR	90189099	0101	5102	UN	2	16.500,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TEMPLUS CORPORACAO LTDA ME		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica			
RUA GREGORIO AMANCIO, 210, CASA - OLHOS DAGUA - CONCEICAO DO COITE - BA Fone: (75)3262-3198 - CEP: 48730-000 templusadm@gmail.com		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1		CHAVE DE ACESSO 2917 0308 6248 4700 0159 5500 1000 0002 6910 0000 2696	
		Nº 000.000.269 SÉRIE 001 FOLHA 3/3		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 129170031619115 30/03/2017 18:15:16		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 073177856		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO		CNPJ 08.624.847/0001-59	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
-------------------	--------------------------------	--------	-------	------	-------	-----	-------------------	-------------------	------------------	-----------------------	---------------	--------------	----------------	---------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI. Tributos Aproximados - Nacional: R\$ 20.200,63 (5,68%) - Estadual: R\$ 63.757,02 (17,93%) - Fonte: IBPT/BA							RESERVADO AO FISCO							
---	--	--	--	--	--	--	--------------------	--	--	--	--	--	--	--





Crisópolis – BA, 13 de junho de 2023.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

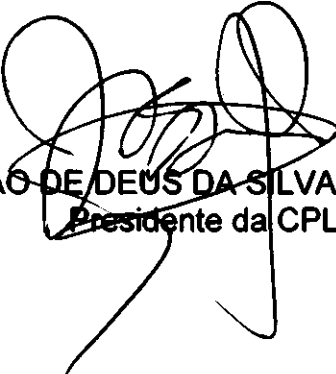
Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a Requisição com autorização do senhor Prefeito, para a Aquisição de material para a realização de Raio X, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Crisópolis - Ba, a fim de que esta Procuradoria manifeste-se emitindo de Parecer Jurídico, quanto à interpretação legal para a respectiva contratação, com base no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Após emissão de **Parecer Jurídico**, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos, também, que segue em anexo a minuta do Contrato, para análise.

Atenciosamente,


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.

3.5. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

3.6. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

3.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa xxx/202x, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 05 dias úteis após a solicitação da secretaria.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de xxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa nº xxx/202x.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

10.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº xxx/202x e a proposta da Contratada.

11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis/BA, XX de XXXXXXXXX de 202x.

Leandro Dantas de Jesus Costa
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE

Islaine dos Santos Faustino Oliveira
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2023



PARECER JURÍDICO

CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



ORIGEM: Prefeitura Municipal de CRISÓPOLIS
ESPÉCIE: Processo de Licitação - Modalidade: **DISPENSA N° 014/2023**
OBJETO: Material para realização de Raio X.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Contratação de empresa especializada para aquisição de mesas e cadeiras plásticas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Crisópolis-Ba, com base no **artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93.**

Processo Administrativo: n° 058/2023.

Da necessidade do Objeto: Aquisição de material para a realização de Raio X, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crisópolis-Ba.

Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Dispensa de Licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de material para a realização de Raio X, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Crisópolis-Ba, a ser realizado pela contratada **TEMPLUS CORPORÇÃO LTDA.**

Em atendimento à Lei 12.527/2011, lei de Acesso à Informação, visando publicações de atos administrativos nos diários oficiais da União e em jornais de grande circulação a nível estadual, e documentos relacionados à publicidade legal e institucional vinculadas ao Município conforme Dispensa de Licitação n° 014-2023 emitimos Parecer, da forma que segue:

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2° da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: *“ressalvados os casos especificados na legislação, as*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”.

No ensinamento de Matheus Carvalho:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e gerir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira: *“em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público”*. Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



Traçadas as linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta, notadamente a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24 da lei 8.666/93.

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 24, I, com a redação dada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, estabelece:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”

- I. Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

Nesse sentido, justifica-se a contratação, consoante justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde: “Muito embora haja novas tecnologias, o exame de Raio X continua sendo uma ferramenta importante para o diagnóstico de distúrbios de pacientes. Sendo um dos exames de imagem menos complexos e também mais solicitados por grande parte dos médicos, tanto nas Unidades Básicas de Saúde, na Unidade Hospitalar ou mesmo no Centro de Especialidades, é geralmente a partir do exame de Raio - X que o primeiro diagnóstico é obtido.

É incontestável a importância do exame de Raio-X para investigação de doenças, fraturas entre outras enfermidades. Sendo indispensável para auxiliar, de forma rápida a avaliação médica em casos de urgências, conferindo um ganho de tempo precioso e contribuindo inclusive com a diminuição dos deslocamentos de pacientes para que necessitem realizar tais procedimentos.

Dessa forma, a contratação se faz necessária, tendo em vista, que a realização de exames (RAIO X) é determinante e indispensável ao fechamento de diagnóstico e orientação de conduta médica dos pacientes atendidos na Rede Municipal de Saúde de Crisópolis-Ba. ”

No que se refere à análise da minuta contratual, relevante observar o disposto no artigo 61, da lei 8.666/93, que elenca os requisitos mínimos necessários à formalização dos contratos administrativos. Assim dispõe o referido artigo:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE CRISÓPOLIS
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL



“Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.”


No caso em tela, nota-se que a minuta contratual apresentada adequa-se inteiramente com a previsão normativa supramencionada, contendo em suas cláusulas a descrição e qualificação das partes contratantes, a especificação do objeto do contrato, a modalidade de licitação e seu respectivo número de referência, o valor do contrato, as rubricas orçamentárias, o prazo de vigência do contrato, os encargos das partes contratantes, o modo de fiscalização do contrato, o modo de pagamento, bem como as cláusulas relativas à rescisão e a aplicação de sanções pelo inadimplemento contratual.

Por fim, cumpre salientar que o presente tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, é o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

Diante do exposto, opina-se no sentido da regularidade do presente processo, estando, desta forma, dentro dos parâmetros definidos na Lei, não se verificando óbices jurídicos ao prosseguimento do presente feito, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do referido processo.

Crisópolis/Ba, 13 de junho de 2023.


MAURICIO VITOR S. DE JESUS
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/BA 33.695

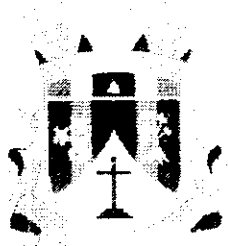

DIOGO DANTAS DA SILVA
ASSESSOR DA PROCURADORIA
DEC. 032/2023

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2023**



**DECRETO DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:21
7840560
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 064 E Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes de União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO



2

DECRETO Nº 064, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Cria Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crisópolis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 78 Inciso XXIX da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito do Poder Executivo Municipal de Crisópolis.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação terá a seguinte composição:

Presidente: **João de Deus da Silva Junior**;
Membro: **Jacqueline Santana do Monte Santos**;
Membro: **Luciana Faustino dos Santos Bispo**; e
Membro Suplente: **Marcos Rodrigues de Almeida**.

Art 3º - A investidura dos membros não excederá a (01) um ano, conforme estabelece o parágrafo 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 289, de 15 de outubro de 2021.

Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Crisópolis/Ba, 13 de abril de 2023.


Leandro Dantas de Jesus Costa
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro -CEP. 48.480-000 – Crisópolis/Ba.
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922-0001-12
Email: gabinete.crisopolis@gmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



AUTUAÇÃO PROCESSO · DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material para a realização de Raio X, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Crisópolis - Ba.

PERÍODO: 12 (doze) meses

REGIME LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24, Inciso IV.

MODALIDADE/Nº: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023.

AUTUAÇÃO: Ao decimo quarto dia do mês de junho de 2023, autuou este processo contendo o requerimento, justificativa e fundamentações pertinentes, solicitando e autorizando a contratação da empresa **TEMPLUS CORPORAÇÃO TLDA**, inscrita no CNPJ nº 08.624.847/0001-59, para aquisição de material para a realização de Raio X, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Crisópolis-BA. Eu, **João de Deus da Silva Junior** – Presidente da C.P.L. que subscrevi.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12



À

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Controlador,

Considerando a justificativa apresentada pela Sra. Islaine dos Santos Faustino Oliveira, Secretária de Saúde, bem como emissão de Parecer Jurídico favorável ao processo de contratação, tendo em vista a aquisição de material para realização de Raio x, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Crisópolis - BA. Vimos por meio deste, encaminhar os autos para emissão de Parecer Técnico, quanto à celebração do referido contrato, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Certos de Vossa cooperação, agradecemos.

Atenciosamente,

Crisópolis-BA, 14 de junho de 2023.


JOÃO DE DEUS DA SILVA JUNIOR
Presidente da CPL



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2023**

**PARECER TÉCNICO DO
CONTROLE INTERNO**

**CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023**



Parecer do Controle Interno
2023.06/058/CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 014/2023
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
REGIME: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de material para realização de material para realização de Raio X, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Crisópolis-BA.

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO:

Trata o presente procedimento licitatório realizado na modalidade Dispensa de Licitação e da formalização do Contrato Administrativo, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, solicitando a análise e parecer técnico, que tem como motivação a **contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de material para realização de Raio X, tendo por finalidade atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

Quanto a legalidade consta nos autos parecer opinativo da Procuradoria Jurídica pela aprovação do presente termo. (Fls. 076-079)

Considerando a justificativa para a contratação apresentada pela Secretária de Saúde conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93, que alude a necessidade devido o exame de Raio X ser uma ferramenta importante para o diagnóstico de distúrbios em pacientes, sendo um dos exames de imagem menos complexo e mais solicitado, tendo em vista, que o Pregão Eletrônico nº 009/2023 para aquisição do material para realização de exames de Raio X, foi considerado FRACASSADO.

O Controle Interno Municipal, em estrita obediência e cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101, Lei Municipal 403/06 e Resolução 1.120/05, que estabelecem as finalidades do Sistema de Controle Interno de forma geral, por se tratar, de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise do presente processo.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTADOS PARA ANÁLISE:

Verifica-se nos autos, os documentos necessários para efetivação da presente modalidade licitatória:

- 2.1. Capa do Processo, fls. 001;
- 2.2. Requisição de Despesa, contendo pedido formulado pela Secretária de Saúde ao Prefeito para realização da Dispensa de Licitação, fl. 002;
- 2.3. Termo de Referência, fls. 003-006;
- 2.4. Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas;
- 2.5. Termo de Licitação Fracassada, fls. 07-08;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



- 2.6. Solicitação de Disponibilidade Orçamentária, fl. 009;
- 2.7. Cotação de Preços com 03 empresas, fls. 011-019;
- 2.8. Documentação da Empresa Vencedora, fls. 020-066;
- 2.9. Cartão de CNPJ;
- 2.10. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CRT-BA;
- 2.11. Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia;
- 2.12. Certidão Simplificada JUCEB;
- 2.13. Contrato Social;
- 2.14. Documento de Identidade dos Sócios;
- 2.15. Alvará de Funcionamento 2023;
- 2.16. Alvará Sanitário;
- 2.17. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2.18. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Fazenda do Estado da Bahia;
- 2.19. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2.20. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 2.21. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 2.22. Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – 1º Grau;
- 2.23. Declaração de Fornecimento;
- 2.24. Atestados de Capacidade Técnica;
- 2.25. Notas Fiscais de Fornecimento a outros municípios;
- 2.26. Minuta do Contrato, fls. 68-74;
- 2.27. Parecer Jurídico, fls. 76-79;
- 2.28. Decreto CPL, fls. 81-82;
- 2.29. Autuação do Processo, fl. 083;

3. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos dar continuidade a numeração de todas as folhas que compõem os autos, conforme prever legislação pertinente. Sendo indispensável a publicação do extrato, nos meios previstos pela legislação (Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único).

4. CONCLUSÃO

Compulsando os autos, verifica-se que o valor global da contratação pretendida é de R\$ 17.587,00 (dezessete mil e quinhentos e oitenta e sete reais), menor preço apresentado pelo proponente **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ 08.624.847/0001-59, cujo o valor, é inferior ao limite máximo permitido para dispensa de licitação, a teor do art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Ante o exposto, esta Controladoria acompanha o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município e **Atesta Regularidade** do feito, devendo prosseguir para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria.

Retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitação a fim de tomar conhecimento da presente manifestação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
Controladoria Geral do Município



Por fim, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

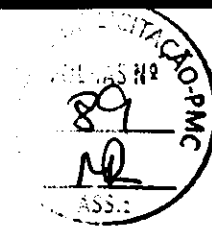
Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Crisópolis, 14 de junho de 2023.

Dionilson de Sena
Controlador Geral do Município

Jose Aparecido dos Santos Alves
Assessor da Controladoria
Decreto 038/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2023



TERMO DE RATIFICAÇÃO E
PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
13.646.922/0001-12



TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer Jurídico do Procurador do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de material para realização de material para realização de Raio X, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação nº 014/2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

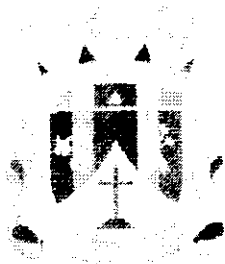
Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **RATIFICADO**, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **TEMPLUS CORPORÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 08.624.847/0001-59, com um valor global estimado em R\$ 17.587,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901	2107	33903000	15000002 16000000

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

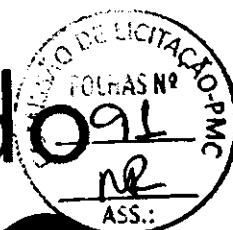
Crisópolis – BA, 16 de junho de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:21
7840560
001544



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP/BR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
13.646.922/0001-12



2

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer Jurídico do Procurador do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de material para realização de material para realização de Raio X, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação nº 014/2023, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo RATIFICADO, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº. 08.624.847/0001-59, com um valor global estimado em R\$ 17.587,00 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e sete reais). Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93. Que será pago com recursos conforme dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
0901	2107	33903000	15000002 16000000

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Crisópolis – BA, 16 de junho de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis/BA
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 014/2023

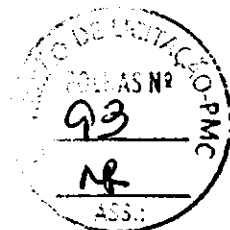


CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO

CRISÓPOLIS-BA
JUNHO - 2023



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS



CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE RAIOS X, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-Ba, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-Ba, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 11.125.012/0001-69, situado a Avenida Luiz Moreira Caldas, 34, Centro, Crisópolis-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Sr.^a Islaine dos Santos Faustino Oliveira, CPF/MF nº 036.170.545-01, RG nº 1331338697 SSP/BA, residente na Avenida Professor Nelson Almeida Santiago, 1085, Centro, Crisópolis-BA, doravante designados simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA**, inscrita no, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **08.624.847/0001-59**, com sede na Rua Gregório Amâncio, 210 Andar 1, Olhos D Água, Conceição do Coite, Bahia, CEP: 48.730-000, neste ato representada por Pedro Orlando Marques de Oliveira RG nº 1422153258 e CPF nº 074.194.868-08, residente na Travessa 1 Antônio Felix de Araújo, 56, Olhos D Água, Conceição do Coite, Bahia, CEP: 48.730-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 014/2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 014/2023, ratificada em 16/06/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

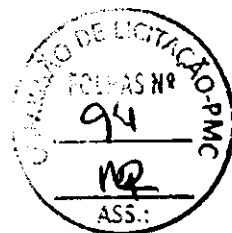
2.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para a realização de Raios X, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento a Importância de **R\$ 17.587,00** (dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais).



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



3.1.1. Os valores unitários e descrições, referentes aos itens que compõem o objeto do presente termo estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FILME PARA RADIOGRAFIA - 18X24 CM.	CAIXA	12	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
2	FILME PARA RADIOGRAFIA - 24x30 CM.	CAIXA	14	R\$ 310,00	R\$ 4.340,00
3	FILME PARA RADIOGRAFIA - 35X35 CM.	CAIXA	13	R\$ 527,00	R\$ 6.851,00
4	QUIMICO FIXADOR PARA RAO X, LIQUIDO , GALAO DE 38 LITROS.	GALÃO	5	R\$ 278,85	R\$ 1.394,25
5	QUIMICO REVELADOR PARA FILME RADIOGRÁFICO, GALÃO DE 38 LITROS	GALÃO	5	R\$ 539,55	R\$ 2.697,75

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, (conforme o disposto no Artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito na conta corrente da CONTRATADA.

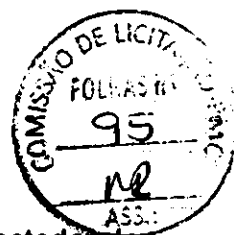
3.5. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

3.6. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

3.7. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do



art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

4.1.1. Garantir a entrega dos materiais descritos no objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no processo de Dispensa nº 014/2023, que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

4.1.2. Entregar os materiais em até 03 dias úteis após a solicitação da secretaria

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, **quando for o caso**, sem ônus adicionais e nos prazos já definidos em processo, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) veículo(s) disponibilizado(s) cujo(s) padrão(ões) de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

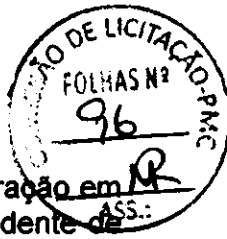
4.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução da referida entrega.

4.1.6. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato, incluindo-se custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

4.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4.1.8. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba.

4.1.9. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Crisópolis-Ba. Sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.



4.1.10. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.1.11. A Contratada não será responsável:

4.1.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior.

4.1.11.2. Por quaisquer trabalhos, serviços, fornecimentos ou responsabilidades não previstas neste Contrato.

4.1.12. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

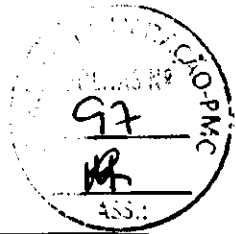
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 16/06/2023 ate 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
09.01	2107	33903000	15001002 16000000



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Contrato, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, em relação ao seu objeto, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto contratual.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Prefeitura Municipal de Crisópolis/Ba, descontar o seu valor da Garantia Contratual, quando houver, descontar de eventuais pagamentos devidos à contratada, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

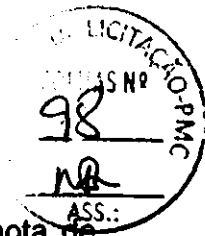
7.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1., essa situação consistirá em motivo para que a Prefeitura Municipal de Crisópolis/BA, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no "caput".

7.7. As sanções previstas no "caput" poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



7.8. Pela recusa injustificada da contratada em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do fornecimento proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.



8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de Dispensa nº 014/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor João Paulo Moreira de Jesus, conforme portaria nº 001 de 25 de abril de 2023.

10.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

11.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

11.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de Dispensa de Licitação nº 014/2023 e a proposta da Contratada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



11.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

11.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

11.6. Fica eleito o Foro da comarca de Olindina-Ba para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Crisópolis-BA, 16 de junho de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS
CONTRATANTE



ISLAINE DOS SANTOS FAUSTINO OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

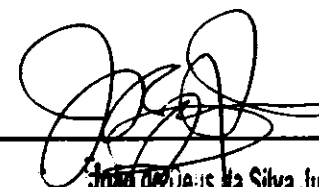
PEDRO ORLANDO
MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808

Assinado de forma digital por
PEDRO ORLANDO MARQUES DE
OLIVEIRA:07419486808
Dados: 2023.06.16 09:27:39 -03'00'

TEMPLUS CORPORAÇÃO LDTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 062.591.755-32
Marco Rodrigues de Almeida


CPF:
João de Deus da Silva Junior
RG 0577501-39 SSP/BA
CPF: 961.315.095-91



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS

CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

CONTRATO: 041/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para a realização de Raio X, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 16/06/2023 ate 31/12/2023

CONTRATADO: TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.624.847/0001-59

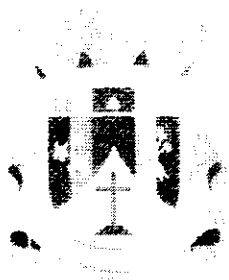
VALOR: R\$ 17.587,00(dezessete mil, quinhentos e oitenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
09.01	2107	3390.30.00	15001002 16000000

Crisópolis – BA, 16 de junho de 2023.


LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial do MUNICÍPIO

11 GESTAO
E SERVICOS
LTDA A32117
95100067



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRISÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

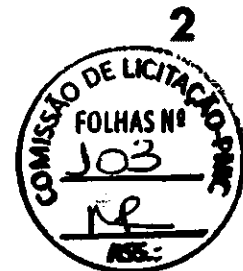


Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2 de 24.09.2011
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ 13.646.922/0001-12



EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS
CNPJ: 13.646.922/0001-12

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023
CONTRATO: 041/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material para a realização de Raio X, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de junho de 2023

VIGÊNCIA: 16/06/2023 ate 31/12/2023

CONTRATADO: TEMPLUS CORPORAÇÃO LTDA – CNPJ nº 08.624.847/0001-59

VALOR: R\$ 17.587,00(dezessete mil,quinhentos e oitenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
09.01	2107	3390.30.00	15001002 16000000

Crisópolis – BA, 16 de junho de 2023.

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

